



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Comitê Gestor da Segurança da Informação

Ata da 1^a Reunião Ordinária do ano de 2024

Em 30 de outubro de 2024, das 14h30 às 18h00, o Comitê Gestor da Segurança da Informação (CGSI) reuniu-se na Sala Plenária da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), situada no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 06, Bloco H, 11º andar, CEP 70.070-940, Brasília/DF, para a 1^a Reunião Ordinária do ano de 2024.

1. PROCEDIMENTOS

1.1. Ritos iniciais e verificação do Quórum

Às 14h45 o Coordenador do CGSI abriu a 1^a Reunião Ordinária (1^a RO) do ano de 2024.

Inicialmente, o Coordenador informou que a reunião seria gravada com o objetivo exclusivo de facilitar a geração da ata. Tão logo a Secretaria-Executiva do CGSI elabore esse documento, a gravação e outros arquivos decorrentes dela serão descartados. Após pergunta do coordenador, nenhum dos presentes se opôs à gravação da sessão.

Em prosseguimento, conforme disposto no Decreto 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu o CGSI, e na Resolução nº 1 do CGSI, de 11 de setembro de 2019, procedeu-se, em primeira chamada, a verificação do quórum para a reunião. Constatou-se a presença de titulares e/ou suplentes de 32 das 40 instituições que compõem o CGSI, cumprindo a disposição do art. 10, §1º, do Decreto 9.637/2018 quanto ao quórum para reuniões do Comitê.

Registrhou-se também a presença de 3 representantes convidados da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

O presidente então autorizou a participação, na reunião, dos suplentes cujos respectivos titulares se encontravam presentes, situação na qual participariam apenas como ouvintes e, se o titular estivesse de acordo, poderiam se manifestar, porém, sem direito a voto.

A lista dos participantes da reunião encontra-se no anexo desta ata.

1.2. Aprovação da pauta

Procedeu-se, em seguida a aprovação da pauta previamente enviada aos participantes, conforme transcrita a seguir.

- 1) Verificação do Quórum;
- 2) Aprovação da pauta da reunião;
- 3) Deliberação sobre a proposta de alteração da Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI).

Verificada a inexistência de itens a serem inseridos ou excluídos da pauta proposta, esta foi aprovada por unanimidade.

1.3. Deliberação sobre a proposta de alteração da Política Nacional de Segurança da Informação

O Coordenador observou que a proposta de alteração da PNSI busca alinhamento do normativo aos padrões reconhecidos internacionalmente e às boas práticas na área de segurança da informação. A proposta do texto foi enviada aos integrantes do CGSI por e-mail, após reunião prévia realizada em 4 de outubro do corrente ano, e por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2024/CGGSI/DSI/SSIC/GSI/PR, de 18 de outubro de 2024.

Assim, passou-se à deliberação das alterações propostas pelos ministérios e órgãos integrantes do CGSI.

A primeira contribuição discutida foi apresentada pela Casa Civil da Presidência da República (CC/PR) quanto ao art. 2º, inciso I. Após discussão das propostas e consideração da sugestão apresentada pelo Ministério da Cultura (MC), foi definido o texto como “I – dos dados, dos ativos de informação e dos processos organizacionais”. **A proposta foi aprovada por unanimidade.**

No mesmo artigo, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) apresentou proposta para inclusão de referência ao Glossário de Segurança da Informação na PNSI, de modo a padronizar as definições constantes do normativo. Foi proposta pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) a inclusão de um parágrafo único contendo o texto “Os termos utilizados na Política Nacional de Segurança da Informação seguem as definições do Glossário de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.”. **A proposta foi aprovada por unanimidade.**

Quanto ao artigo 3º, o MGI apresentou contribuição para melhor especificação dos termos “interesses nacionais” constantes do inciso I. O coordenador apresentou a proposta do GSI/PR de manter os termos na redação do inciso, uma vez que tratam-se de termos utilizados com frequência em normativos, inclusive na Constituição Federal de 1988 (CF/88). **A proposta de manutenção do texto original foi aprovada por unanimidade.**

No mesmo artigo, no inciso III, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) apresentou a proposta de inclusão dos termos “e de dados sensíveis” na redação. Após debate na mesa, considerou-se que as questões apontadas pelo MJSP já estavam atendidas na redação do dispositivo. **A proposta de manutenção do texto original foi aprovada por unanimidade.**

Ainda no artigo 3º, quanto ao inciso VI, foram apresentadas propostas do MGI e do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) que entendiam haver a necessidade de maior detalhamento nos aspectos relacionados à gestão de riscos. Após discussão na plenária, **a proposta de manutenção do texto original foi aprovada por unanimidade.**

O MJSP apresentou sugestão de inclusão um inciso VII na redação do artigo 3º com o texto “a proteção de ativos críticos da nação, com controles adequados para a gestão de incidentes, priorizando a detecção precoce, a contenção e a recuperação”. Após discussão na mesa, **o MJSP optou por retirar a proposta de alteração e a manutenção do texto original foi aprovada por unanimidade.**

O MGI apresentou proposta de alteração do artigo 4º, inciso I, alíneas “b”, “c” e “d”, para inserção dos termos “segurança dos”, “proteção das” e “salvaguarda das (...) dos”, respectivamente, no início do texto das alíneas. **A proposta de alteração do MGI foi aprovada por unanimidade.**

A Autoridade Nacional de Proteção de dados sugeriu, durante a reunião, a alteração do termo “privacidade”, citado no artigo 4º, inciso I, alínea “a” pelo termo “proteção”. Após discussão na plenária, **a proposta da ANPD de alteração do texto foi aprovada por unanimidade.**

Ainda no artigo 4º, o MJSP sugeriu a inclusão de dois incisos com os seguintes textos: “X - aprimorar a segurança na cadeia de suprimentos por meio de auditorias periódicas, exigindo que todos os terceiros e fornecedores sigam padrões de segurança.” e “XI - fortalecer a resiliência cibernética, com a adoção

de planos de continuidade de negócios que assegurem a recuperação rápida de incidentes de segurança.”. Após discussão e posicionamentos sobre o assunto, **a proposta do MJSP foi recusada por maioria simples, sendo registrado o voto contrário apenas do MJSP.**

No artigo 7º, o MGI sugeriu a reorganização dos parágrafos, incisos e alíneas para melhor exploração dos assuntos abordados. **A proposta do MGI foi aprovada por unanimidade.**

Em prosseguimento, ainda sobre o artigo 7º, foram analisadas propostas da CC/PR, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e do Ministério dos Transportes para alteração dos requisitos do gestor de segurança da informação. Após discussão e apresentação de opiniões de diversos ministérios: **a proposta de alteração na ordenação dos incisos foi aprovada por unanimidade; a manutenção do requisito de nível 15 para o gestor de segurança da informação, com flexibilização desse requisito de até dois níveis abaixo para os Ministérios nos quais o dirigente máximo seja de nível 15, foi aprovada por maioria simples, com votos contrários do Ministério do Turismo, do Ministério dos Transportes, do Ministério Planejamento e Orçamento e Ministério das Mulheres; e a proposta de substituição do termo “possuir” por “buscar” no outro inciso foi aprovada por unanimidade.**

O Ministério da Cultura propôs, durante a reunião, a inclusão de artigo para impossibilitar o acúmulo dos encargos de gestor de segurança da informação e de encarregado pelo tratamento de dados pessoais. **A proposta foi recusada por maioria simples.**

Ainda no artigo 7º, parágrafo 3º, inciso I, o Banco Central do Brasil (BCB) sugeriu a inclusão da possibilidade da coordenação do comitê interno de segurança da informação por uma estrutura superior à Secretaria-Executiva, para melhor adequação da composição do comitê às características do órgão. Dessa forma, o texto proposto pelo GSI/PR para o inciso I foi: “titular ou representante da Secretaria-Executiva ou de unidade equivalente ou superior, que o coordenará” **A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.**

No mesmo parágrafo, inciso VI, a CC/PR sugeriu a possibilidade de um representante do titular da unidade de tecnologia da informação do órgão ou da entidade integrar o comitê, em substituição ao titular. O GSI/PR, então, sugeriu a seguinte redação: “titular da unidade de tecnologia da informação do órgão ou da entidade ou representante designado por ele”. **A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.**

O MGI sugeriu a alteração do artigo 8º, inciso III, com substituição de “as instruções normativas” por “os normativos”, com a finalidade de abranger outros normativos publicados pelo GSI/PR, como portarias e normas complementares ainda vigentes. **A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.**

No artigo 12, inciso IV, o MGI fez a mesma sugestão de alteração de “as instruções normativas” por “os normativos”, pelo mesmo motivo apontado anteriormente. **A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.**

O MDIC sugeriu a inclusão de inciso para instituição de mecanismos de colaboração e normatizações conjuntas entre órgãos que possuam modelo de prestação de serviços compartilhados entre si. Após discussão na plenária, entendeu-se que já existem normativos que regulam as questões apontadas pelo MDIC, não cabendo menção na PNSI. O coordenador destacou, ainda, que a intenção da Política é que o órgão ou a entidade, independentemente do arranjo colaborativo existente, conduza e se responsabilize por suas atividades de segurança da informação. **A proposta de manutenção do texto original, sem a inclusão da sugestão do MDIC, foi aprovada por unanimidade.**

Também no artigo 12, o MGI sugeriu a inclusão de inciso com os seguintes termos: “XI – assegurar os recursos necessários para a adequada implementação da Política Nacional de Segurança da Informação e das ações de segurança da informação em um nível de relevância e prioridade adequadas e alinhadas com a estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou da entidade no cumprimento da sua missão institucional”. Após discussão entre os presentes, optou-se pela inserção de inciso com texto reduzido,

iniciando com os termos “planejar e alocar”, como segue: “XI - planejar e alocar os recursos necessários para a adequada implementação da Política Nacional de Segurança da Informação.”. **A proposta de alteração com o texto reduzido elaborado pelos presentes foi aprovada por unanimidade.**

Ainda no artigo 12, o MJSP sugeriu a inclusão de dois incisos, com os seguintes textos: “XI - monitorar os sistemas e infraestruturas críticas continuamente para detecção de anomalias e ameaças.” e “XII - realizar auditorias de segurança da informação, com periodicidade mínima recomendada anual, para verificação de conformidade dos controles e políticas de segurança da informação implementados.”. Após a leitura da proposta pelo coordenador, **o MJSP optou por retirar a sugestão, tendo em vista aspectos já abordados na reunião quanto a intenção da proposta da PNSI.**

Quanto ao artigo 15, o MGI sugeriu a inclusão dos termos “e o cumprimento” no texto, para melhor definição da competência de servidores e empregados públicos quanto a aspectos relacionados à segurança da informação. O GSI/PR apresentou a proposta de suprimir os termos “a observação” e manter somente “o cumprimento”, pois esses termos bastariam pra intenção do artigo. **A proposta de substituição dos termos “a observação” por “o cumprimento” foi aprovada por unanimidade.**

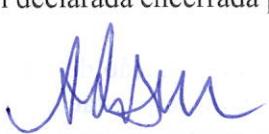
O MJSP sugeriu a inclusão da gestão de incidentes de segurança da informação no texto do decreto. O coordenador argumentou que a inclusão do artigo seria desnecessária, mas que o GSI/PR entendeu que parte do sugerido, quanto a atribuição do gestor de segurança da informação de “coordenar a gestão de incidentes de segurança e manter registros detalhados das ocorrências”, poderia ser inserida como inciso XI do artigo 12, que trata das competências do gestor de segurança da informação. **A proposta apresentada pelo GSI/PR de inclusão do conteúdo no inciso XI do artigo 12 foi aprovada por unanimidade.**

Por fim, o MJSP propôs, ainda, a inclusão de artigo para tratar de dados pessoais e sensíveis. Após discussão na mesa, entendeu-se que não cabe à PNSI abordar os referidos assuntos e **a proposta de inclusão foi recusada por unanimidade.**

2. ENCERRAMENTO

Após o fim das deliberações, o coordenador destacou as próximas ações de tramitação da proposta. Ela será enviada para análise da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, da CC/PR, e, após devida adequação aos aspectos jurídicos apontados, será reenviada, por ofício, aos órgãos e entidades integrantes do CGSI para última revisão antes de envio para apreciação do Sr. Presidente da República.

Não havendo mais temas a tratar, a RO foi declarada encerrada pelo Coordenador.



ANDRÉ LUIZ BANDEIRA MOLINA
Secretário-Executivo do CGSI